



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
3ª VARA CÍVEL
 Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP
 12246-260, Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:
 sjcampos3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1011331-11.2022.8.26.0577**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Edifício Aruanã**
 Executado: **Luiz Alberto Vallias Borges e outro**

Em São José dos Campos, aos 14 de fevereiro de 2025, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): sobre direitos aquisitivos da parte executada oriundos da promessa de compra e venda do apartamento nº 91 do Edifício Aruana, localizado na Rua Aruanã, nº 117, Parque Residencial Jardim Aquários, São José dos Campos-SP, contendo 2 vagas de garagem no subsolo, área total de construção de 158,846 m², área privativa de 83,297 m², área comum de 55,194 m², área de garagem de 20,355m² e fração ideal do terreno de 1,81085%, melhor descrito na matrícula do imóvel sob nº 150.762 (Responsabilizar o imóvel na execução, penhorando bem de terceiro, salientando que, a natureza jurídica do débito condominial é de natureza “propter rem”), do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Luiz Alberto Vallias Borges, CPF nº 51545934800, RG nº 8741057. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)